



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 871/89

DATA: 3 de novembro de 1989.

SÚMULA: Cria para o Município de Pato Branco, a Unidade Fiscal do Município (UFM).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada em todo o território do Município de Pato Branco, a Unidade Fiscal do Município - UFM.

~~**Art. 2º** A Correção da UFM (Unidade Fiscal do Município), será mensal, de acordo com os índices do IPC (Índice de Preço ao Consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.~~

~~§ 1º Na eventualidade do IPC da Fundação Getúlio Vargas, vir a ser alterado ou extinto, será a correção da UFM, feita pelo indexador que o substituir.~~

~~§ 2º Será efetuado, anualmente, uma revisão do Valor da UFM, no sentido de aproximá-lo, ao máximo da inflação real ocorrida no ano anterior.~~

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM que é de R\$ 20,57 (vinte reais e cinquenta e sete centavos), a partir de janeiro de 2008 será atualizada anualmente através de decreto do Poder Executivo Municipal, pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor - IPC/IPARDES e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV . [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 21, de 7.11.2007\)](#)

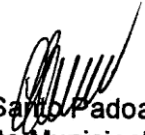
~~**Art. 3º** A Unidade Fiscal do Município, será utilizada na atualização dos impostos, taxas, contribuições de melhorias, prestações de serviços a serem lançados e cobrados pela Municipalidade.~~

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município será utilizada na atualização dos tributos e prestação de serviços lançados e cobrados pelo município. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 21, de 7.11.2007\)](#)

Art. 4º A Unidade Fiscal do Município, tem como valor inicial para o mês de setembro de 1989, NCz\$ 16,63 (dezesesseis cruzados novos e sessenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de novembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal